



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DECRETO Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a composição do Decreto nº 57, de 26 de setembro de 2016, que instituiu Comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Peixoto de Azevedo - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1989; e dá outras providências;

Considerando a necessidade de elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos dos artigos 18 a 24, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010;

Considerando as indicações e os interesses do setor público;

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado a composição do Decreto nº 57, de 26 de setembro de 2016, que instituiu Comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Peixoto de Azevedo - MT, em conformidade com a legislação federal, com a inclusão dos seguintes órgãos municipais e representantes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
REPRESENTANTE	AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO
2. COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
REPRESENTANTE	VANDERLEI FERRARI
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
REPRESENTANTE	CARLOS URBINÉ DA SILVA
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
REPRESENTANTE	CELSO JOSÉ D'ALL ACQUA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
REPRESENTANTE	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
REPRESENTANTE	CARLOS ABRAÃO GAIA
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
REPRESENTANTE	REGIANE MATOS DAVI
8. ASSESSORIA JURÍDICA	
REPRESENTANTE	ARIENE FRANCIANY DE ABREU
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
REPRESENTANTE	CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS

Art.2º - Os trabalhos da comissão acima composta serão coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

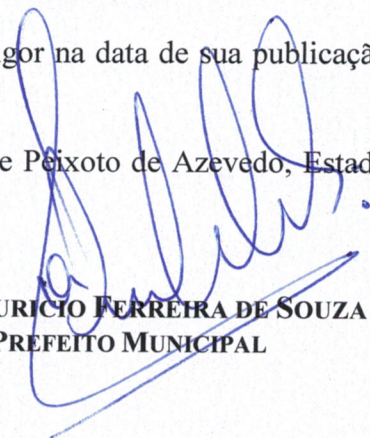
Art.3º - Para a consecução de seus objetivos, a comissão estabelecerá as articulações necessárias com órgãos ou entidades dos setores público e privado, organizações sociais, sociedade civil organizada e população.

Art.4º - A participação da comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art.5º - A Comissão acima nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
31 de Janeiro de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 31 / 01 / 2017

Resp. 